



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Altera incisos I, alínea e) e II, alínea b), do artigo 11º, da Lei Municipal nº 1.159, de 29 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política municipal do idoso, cria o conselho municipal do idoso, e dá outras providências.

O povo do Município de Planura, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam alterados os incisos I, alínea e) e II, alínea b), do artigo 11º, da Lei Municipal nº 1.159, de 29 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a política Municipal do idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso, e dá outras providências”, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 11º. (...)

I. (...)

e) representante do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); **(N.R)**

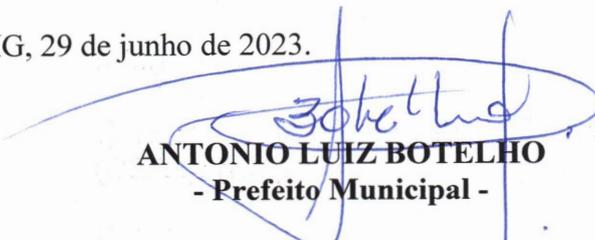
II. (...)

b) dois representantes das instituições de atendimento ao idoso; **(N.R)**

Art. 2º. As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Planura/MG, 29 de junho de 2023.


ANTONIO LUIZ BOTELHO
- Prefeito Municipal -